



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Tutela Cautelar Antecedente 1000051-71.2020.5.00.0000**

**Requerente: Dataprev**

**Requerida: Fenadados**

Ata de Reunião Unilateral de Trabalho e Negociação

Aos dezessete dias de fevereiro de 2020, às 16:00 hs, na sala de reuniões da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, os representantes das partes do processo supra mencionado se reuniram com o Juiz Auxiliar da Vice Presidência, Rogerio Neiva Pinheiro, para tratar do conflito objeto do presente processo e tentativa de busca da solução autocompositiva.

Registra-se a presença dos seguintes membros do MPT, que compõe grupo de trabalho instituído pelo Exmo Procurador Geral do Trabalho para acompanhar o tema objeto do presente conflito:

- Dra Ana Cristina Tostes Ribeiro;
- Dra Carolina Mercante;
- Dr Ronaldo Lima dos Santos.

O membros do MPT agradeceram o convite para participar da presente reunião, registrando que se encontram à disposição para colaborar com a busca do consenso, bem como registram a importância do trabalho da Vice-Presidência, estando sempre a disponível e a disposição para buscar o consenso em conflitos coletivos.

A parte requerente foi representada pelos seguintes representantes:

- Isabel Luiza Rafael Machado dos Santos - Diretora;
- Dr José Ivanildo Dias Jr - advogado;
- Simone Alves de Seixas - advogada.

A parte requerida foi representada pelos seguintes representantes:

- Carlos Alberto Valadares Pereira - Presidente da Fenadados;
- Débora Sirotheau - Fenadados - Diretora Jurídica da Fenadados;
- Socorro Lago - Coordenadora de Campanha Dataprev;
- Marcelo Soriano- Diretor Fenadados;
- Eudes Rodrigues da Silva - Fenadados ;
- Ronaldo Garilio Barreto - Sindpd-SC;
- Dr Marthius Savio - advogado.

Iniciada a reunião, o Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu o objetivo do encontro, mencionando que a intenção seria buscar

③

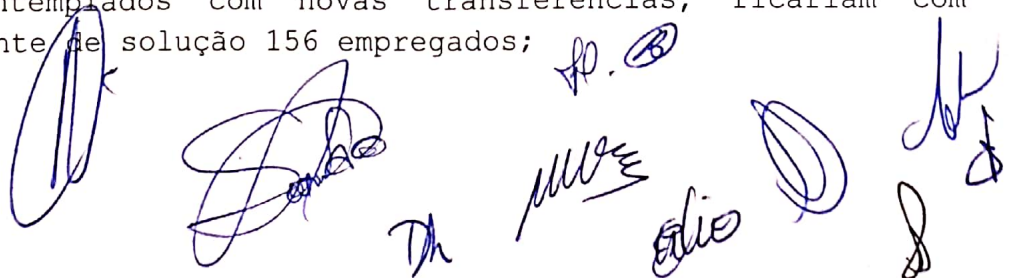
informações para melhor compreensão do conflito, bem como avançar no diálogo entre as partes, sem prejuízo dos atos solenes e formais, correspondentes às audiências de tentativa de conciliação. Agradeceu, em nome do Ministro Vice Presidente do TST, a presença e boa vontade das partes.

O Juiz Auxiliar da Vice Presidência esclareceu ainda o seguinte:

- que em função das interlocuções diretas realizadas com as partes, a intenção da presente reunião seria discutir possibilidades que permitam resolver a situação dos empregados das unidades em fase de encerramento;
- que em função do cenário repassado à Vice-Presidência do TST pela Dataprev, na compreensão da Vice-Presidência do TST a maior dificuldade se concentra nos 159 empregados, que não poderiam ser contemplados com a cessão ao INSS, os quais ostentam a condição de aposentados;
- que diante da referida compreensão a Vice-Presidência do TST havia provocado a Dataprev a avaliar a possibilidade de ampliar as vantagens econômicas do "PAQ", inclusive tendo a Vice-Presidência promovido interlocução com a Sest-Min da Economia no referido sentido;
- que outra possibilidade considerada pela Vice-Presidência do TST e objeto de provocação à Dataprev seria avaliar, ainda quanto aos 159 empregados, a possibilidade de cessões avulsas e requisições a órgãos da União nas capitais, em determinada janela temporal, ou seja, criar determinado espaço de tempo para tal tentativa.

Passada a palavra aos representantes da parte requerente foi colocado o seguinte:

- que agradecem o empenho da Vice-Presidência do TST, que tem colaborado não apenas na interlocução entre as partes, mas inclusive entre a requerente e o próprio Governo;
- que conta com um mapeamento da situação atual dos empregados da unidades em extinção que envolve o seguinte: (1) os empregados não aposentados contariam com condições de serem cedidos ao INSS, assegurado o período de 01 ano (178 empregados); (2) reabertura de transferências de empregados analistas da área finalística com seus respectivos cônjuges (12 empregados, dos quais 03 são aposentados); (3) que há 156 empregados com a situação resolvida, envolvendo cessões que já existiam, transferência, captação interna e desligamento;
- que considerando os 03 empregados aposentados em atividade que podem ser contemplados com novas transferências, ficariam com situação pendente de solução 156 empregados;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials and smaller signatures on the right.

- que foram promovidos esforços pela Dataprev para buscarem saídas para os empregados aposentados das unidades em encerramento, pois os demais estariam com a situação passível de resolução na mediação;
- que a partir da provocação da Vice-Presidência do TST foram promovidos estudos e movimentações internas, tendo sido apurado que, caso houvesse a reabertura de PAQ voltado aos empregados com situação pendente de solução, ou seja, os 156 aposentados, sendo que considerando o referido universo de elegíveis, seria possível aumentar o valor dos benefícios do PAQ, em valor fixo de R\$ 17.402,46;
- que também haveria possibilidade de criar a janela temporal para novas sessões avulsas, tendo como limite o dia 14/03/2020, observado os limites da Lei Eleitoral;
- essas alternativas para solução do conflito são vinculadas e indivisíveis com vista à resolução do litígio.

Passada a palavra aos representantes da FENADADOS foi colocado o seguinte:

- que não se pode ignorar que são vidas de pessoas que estão em jogo, e não números desvinculados de vidas humanas, envolvendo empregados que deram sua vida pela Dataprev;
- que a Fenadados não aceita qualquer tipo de solução que passe por um plano de desligamento voluntário e não aceita discutir o PAQ como alternativa;
- que criar um PAQ para os empregados aposentados das unidades a serem extintas significa ameaça, e não incentivo, pois a alternativa à adesão seria perder o emprego;
- que não aceita e resistirá a medidas que configurem dispensa em massa;
- que não é papel dos sindicatos e nem dos empregados buscar órgãos para cessões avulsas;
- que o limite de 14/03 para as cessões é impraticável, considerando a burocracia que isto envolve.

O MPT, diante das colocações das partes e dos pontos de impasse, ponderou sobre a possibilidade de extensão do PAQ para unidades que não estão no plano de encerramento, o que poderá possibilitar transferência de parte ou do todo dos 159 trabalhadores envolvidos no impasse para as localidades de surgimento de vagas. A extensão proposta pode resultar na abertura de vagas decorrentes da adesão voluntária ao PAQ de empregados lotados nas unidades que permanecerão ativas, e conseqüente transferência, com anuência, dos empregados que estão na iminência de serem despedidos.

Após a manifestação dos representantes da Fenadados, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência colocou o seguinte:

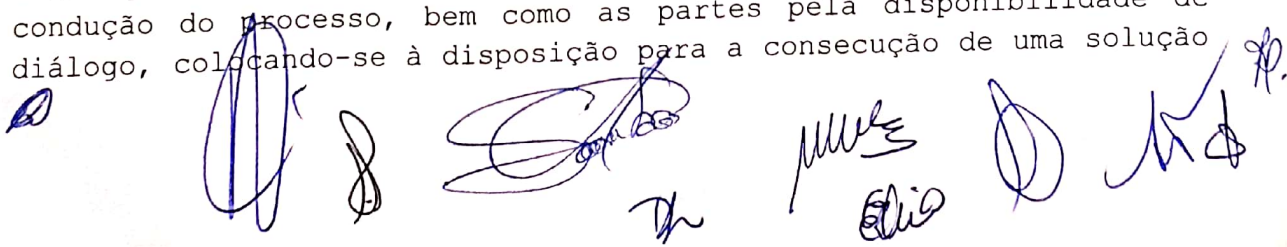
- que compreende a posição externada pelos dirigentes da Fenadados, tendo a certeza de que o fazem no exercício do mandato sindical da melhor forma possível, comprometido com o interesse da categoria;
- que considera que, de fato, não é papel dos sindicatos e dos empregados identificar órgãos que amparem cessões, e salienta que a Vice-Presidência do TST e o MPT podem colaborar com tal medida, consultando órgãos locais da União;
- que diante da manifestação dos representantes da Fenadados considera que uma alternativa talvez seja o PAQ sem restrição territorial, ou seja, nacional para todos os empregados, ainda que com determinado limite de empregados, que não comprometa a atratividade do incentivo para os 156 empregados das unidades em extinção que estão sem solução no momento;
- que no caso das cessões o ideal seria que se considerasse o dia 14/03 como limite temporal para recebimento do pedido de cessão do órgão que irá receber o empregado, pois se trata de processo burocrático;
- que um problema que determina qualquer limite temporal consiste na Lei Eleitoral, que não permite desligamentos após 1º/04/2020.

Após a colocação sobre a restrição da Lei Eleitoral, os representantes da Fenadados colocaram que se dispõe a discutir ACT específico para, com base na lógica do "negociado x legislado" afastar a aplicação da Lei Eleitoral.

Após todos os debates, o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência propôs que a Dataprev avalie as seguintes possibilidades: (1) criação de PAQ Nacional, inclusive permitindo abertura de vagas em unidades que não serão extintas; (2) possibilidade de transferência de empregados das unidades em extinção para unidades com vagas abertas; (3) admitir solução em prazo mais adequado, com celebração de ACT específico para afastar a aplicação da Lei Eleitoral; (4) avaliar solução específica para os dirigentes sindicais, inclusive considerando a sensibilidade do tema e a importância que merece, o que é objeto de preocupação recorrente da Vice-Presidência do TST.

A requerente ficou de avaliar e dar resposta em nova reunião, marcada para o dia 19/02/2020, às 09:30.

O MPT parabeniza o Juiz Auxiliar e a Vice-Presidência do TST pela condução do processo, bem como as partes pela disponibilidade de diálogo, colocando-se à disposição para a consecução de uma solução


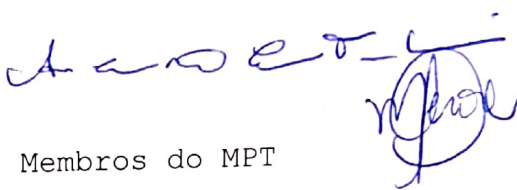



justa e equitativa, inclusive para colaborar e envidar esforços em eventual processo de cessão dos trabalhadores a outros órgão.

O Juiz Auxiliar ponderou às partes que o mandato do atual Ministro Vice Presidente do TST se encerra no dia 19/02/2020 e que após a referida data haverá mudança no posto de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TST.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 22:00 hs, tendo sido a presente ata lavrada por mim, Rogerio Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice Presidência, a qual será assinada pelos presentes e submetida ao Ministro Vice Presidente.

Juiz Auxiliar da Vice Presidência

Membros do MPT

Representantes da requerente



Representantes da requerida

